



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 278°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 02 de dezembro de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E O Sr ADAILSON DA SILVA ALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ n° 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ADAILSON DA SILVA ALVES**, Brasileira, solteiro (a), FISIOTERAPEUTA, portador do RG. n° 3738914 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n°098.147.684-80, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/n, centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de dezembro de 2022.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

### DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E O Sr ACSA MACIEL DE SOUZA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **ACSA MACIEL DE SOUZA**, Brasileira, solteiro(a), ODONTÓLOGA-CTR, portador do RG. nº 6324288 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 039.753.524-42, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, centro, Passagem de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Sr<sup>a</sup> **ADHYNA RAFAELA FERREIRA BELO**.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Sr<sup>a</sup> **ADHYNA RAFAELA FERREIRA BELO**, Brasileira, solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, portador do RG. nº 4345056 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua Senhor Humberto Lucena, nº 106, centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Srª AGNA ARICHELE LEAL DE QUEIROZ SOUZA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **AGNA ARICHELE LEAL DE QUEIROZ SOUZA**, Brasileira, solteiro(a), MÉDICO PSF, portador do RG. nº4043745 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº042.994.584-19, residente e domiciliado na Rua Lourdes Ferreira Andrade , nº233, Manaira , João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Srª ANA KAROLINE TARGINO BORBA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANA KAROLINE TARGINO BORBA**, Brasileira, solteiro(a), FONOAUDIÓLOGA, portador do RG. nº3408293 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº096.884.894-09, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº89, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Srª ANA MARIA RODRIGUES LOPES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANA MARIA RODRIGUES LOPES**, Brasileira, casado(a), COORDENADOR PEDAGOGICO, portador do RG. nº 698251 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 262.966.084-20, residente e domiciliado no Sítio Campestre, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Srª ANDREA MARIA DE ARRUDA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANDREA MARIA**

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DE **ARRUDA**, Brasileira, casado(a), **MERENDEIRA** CTR, portador do RG. nº3027503 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº058.954.264-84, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª BÁRBARA ELLEN DA SILVA MELCHIADES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **BÁRBARA ELLEN DA SILVA MELCHIADES**, Brasileira, Solteiro(a), ODONTÓLOGO CTR, portador do RG. nº3639507 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº115.582.084-37, residente e domiciliado na Rua Rod Pb 054, s/nº, Alto Alegre, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº BRENO CARVALHO HAMADE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **BRENO CARVALHO HAMADE**, Brasileira, Solteiro(a), VETERINÁRIO CTR, portador do RG. nº 1191882311 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 076.119.526-25, residente e domiciliado no Assentamento Almir Muniz, s/nº, Zona Rural, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srº CASSIANA FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srº **CASSIANA FERREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, portador do RG. nº 3995764 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 116.907.434-09, residente e domiciliado no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª CLÁUDIA CRISTINA MOREIRA CORREIA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **CLÁUDIA CRISTINA MOREIRA CORREIA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CTR, portador do RG. nº 3027551 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 015.181.534-88, residente e domiciliado na Rua Silvino Silvano Silva, s/nº, Centro, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª EDENILDO ALVES DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **EDENILDO ALVES DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA -CTR, portador do RG. nº 3606657 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 086.591.384-65, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDILENE DA SILVA ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDILENE DA SILVA ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), NUTRICIONISTA-CTR, portador do RG. nº 3695262 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.997.364-39, residente e domiciliado na Rua Valdilene Souza Pereira, nº 13, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E A Srª ELISANGELA RAMOS DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ELISANGELA RAMOS DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SCFV, portador do RG. nº 1600981 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 853.309.574-00, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ELIZABETH DE CARVALHO FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ELIZABETH DE CARVALHO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, portador do RG. nº 3689780 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 096.836.644-90, residente e domiciliado no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr ELSON NUNES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr **ELSON NUNES DA SILVA**, Brasileira,Casado(a),TRATORISTA-CTR, portador do RG. nº3587267 SSSD/ PB e inscrita no CPF sob o nº090.497.934-28, residente e domiciliado na Rua Pio Cavalcante Chaves,s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EMILIANA FIRMINO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EMILIANA FIRMINO DOS SANTOS**, Brasileira,Solteiro(a),MERENDEIRA-CTR, portador do RG. nº4318072 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº132.815.604-40, residente e domiciliado no Sítio Patu ,s/nº,Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ERI CARLOS DA SILVA DIAS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ERI CARLOS DA SILVA DIAS**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº 4490184 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 140.756.514-10, residente e domiciliado na Vila Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ERIVANIA GOMES PEREIRA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ERIVANIA GOMES PEREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, portador do RG. nº 3573372 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 015.973.744-31, residente e domiciliado no Sítio Genipapo ,s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), TRATORISTA-CTR, portador do RG. nº 2772131 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 063.906.704-27, residente e domiciliado na Rua Sebastião José de Lima ,s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª FERNANDA ARAÚJO DA COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **FERNANDA ARAÚJO DA COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL, portador do RG. nº 4306714 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 141.910.474-85, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª FLÁVIA FREITAS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **FLÁVIA FREITAS DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº 3619258 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 141.910.474-85, residente e domiciliado na Rua João de Medeiros, nº 74, Alta Vista, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº FRANCISCO DE ASSIS BRITO DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **FRANCISCO DE ASSIS BRITO DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), SERVENTE-CTR, portador do RG. nº 3143206 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 014.366.574-07, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GEOVANE FRANCISCO DE ARRUDA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GEOVANE FRANCISCO DE ARRUDA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS CTR, portador do RG. nº 3330061 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 092.033.954-90, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GERCIANE DE LIMA GOMES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GERCIANE DE LIMA GOMES**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº 3722311 SSSD/ PB e inscrita no CPF sob o nº 104.542.354-88, residente e domiciliado na Rua Maria Das Neves C De Souza, nº 154, Bessa, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GESSE MARINHO ARAÚJO JÚNIOR.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GESSE MARINHO ARAÚJO JÚNIOR**, Brasileira, Solteiro(a), EDUCADOR FÍSICO-CTR, portador do RG. nº2194852 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº032.011.244-60, residente e domiciliado na Rua Maria Das Dores Queiroga, nº21, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GILVANDA BENTO MELCHIADES

DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GILVANDA BENTO MELCHIADES DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), ASSISTENTE SOCIAL-CTR, portador do RG. nº2169479 SESDS e inscrita no CPF sob o nº008.716.334-93, residente e domiciliado na Rua Portal, nº113, Alto Alegre, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JACKSON PEREIRA NUNES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JACKSON PEREIRA NUNES**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE COM DE SAÚDE-CTR, portador do RG. nº 3952175 SESDS e inscrita no CPF sob o nº 117.839.134-52, residente e domiciliado na Rua João Nolasco Da Cruz Gouveia, nº 10, Centro, Pilar/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JANIELE BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **JANIELE BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CTR, portador do RG. nº 4252918 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 127.546.384-31, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JARCIELE PEREIRA NUNES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **JARCIELE PEREIRA NUNES**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICA EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº3815142 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº103.773.964-78, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JEMERSON MEDEIROS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **JEMERSON MEDEIROS DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRO-CTR, portador do RG. nº3579984 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº098.703.524-05, residente e domiciliado na Rua Omiro Félix Almeida, nº05, Pereiros, Pombal/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº JOACIL MORENO RAMOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **JOACIL MORENO RAMOS**, Brasileira, Divorciado(a), RECEPCIONISTA-CTR, portador do RG. nº256049735 SECC/RJ e inscrita no CPF sob o nº050.344.974-17, residente e domiciliado na Rua Noé Rodrigues De Lima, nº110, centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOÃO BATISTA DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº3250628 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº091.273.774-31, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº2207702 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº035.746.004-96, residente e domiciliado na Rua Maria Das Neves Ramos, nº55, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOÃO BATISTA GONÇALVES DA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CTR, portador do RG. nº 2772168 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 014.765.044-58, residente e domiciliado no Sítio Escuta, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, Brasileiro, Casado(a), AUXILIAR SERV GERAIS-CTR, portador do RG. nº 3334028 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 081.272.574-35, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr JOÃO VICTOR MELO DE PAIVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr **JOÃO VICTOR MELO DE PAIVA**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE COM DE SAÚDE -CTR, portador do RG. nº4458152 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº140.380.524-51, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº17, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª JOSÉ ADRIANO FERRAZ.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSÉ ADRIANO FERRAZ**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº 2376346 SSP/ PB e inscrita no CPF sob o nº 030.214.274-64, residente e domiciliado na Rua João Crisóstomo Ribeiro, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSÉ ANTÔNIO DIAS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSÉ ANTÔNIO DIAS DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 3554330 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.776.734-60, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

QUEIROZ.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES QUEIROZ**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº3399046 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº078.937.254-19, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Rancho, s/nº, Zona Rural, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS -CTR, portador do RG. nº3067115 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº107.423.984-98, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº2491305 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº036.654.484-50, residente e domiciliado na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº JOSÉ GOUVEIA DO NASCIMENTO.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **JOSÉ GOUVEIA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº33205033 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº073.808.374-78, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº JOSÉ NILDO DA SILVA LIMA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **JOSÉ NILDO DA SILVA LIMA**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº4107034 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº115.672.634-45, residente e domiciliado na Rua PRJ II, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSÉ RENATO DA COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSÉ RENATO DA COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), SERVENTE-CTR, portador do RG. nº 3615506 SSSD/ PB e inscrita no CPF sob o nº 092.885.264-47, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSÉ ROMILDO GOMES

CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSÉ ROMILDO GOMES CAVALCANTE**, Brasileira, Solteiro(a), SUPERVISOR ESCOLAR-CTR, portador do RG. nº 2996367 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 085.975.734-06, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, nº 865, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JOSEANNY JOSÉ DA SILVA

FREITAS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **JOSEANNY JOSÉ DA SILVA FREITAS**, Brasileira, Casado(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº3301637 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº074.447.054-45, residente e domiciliado na Rua João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSEANO ALVES DE BRITO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSEANO ALVES DE BRITO**, Brasileira, Solteiro(a),SERVENTE-CTR, portador do RG. nº4092901 SSDS/ PB e inscrita no CPF sob o nº730.266.284-16, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JOSILENE ALVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **JOSILENE ALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº 2587370 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 047.687.234-03, residente e domiciliado na Rua 24 de Abril de 1994, nº 20, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOSEOSrª JOSINALDO DE BRITO

NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSINALDO DE BRITO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), SERVENTE-CTR, portador do RG. nº 1488239 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 674.557.274-53, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª KASSIA OLÍMPIO DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **KASSIA OLÍMPIO DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), OFICINEIRA DE DANÇA-CTR, portador do RG. nº 4256845 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 708.905.074-22, residente e domiciliado no Sítio Ipuera, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª LAILTON LOURENÇO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **LAILTON LOURENÇO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO-CTR, portador do RG. nº 4443942 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 139.444.864-39, residente e domiciliado no Sítio Ipueira, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LARISSA DE OLIVEIRA MENDES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LARISSA DE OLIVEIRA MENDES**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRA COVID-CTR, portador do RG. nº 4334175 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 126.062.314-90, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Serra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LARISSA EULÁLIA PEREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LARISSA EULÁLIA PEREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), ODONTÓLOGO-CTR, portador do RG. nº 4187801 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 122.741.754-38, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira, nº 1, Valentina, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LARISSA PESSOA DA SILVA DIAS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LARISSA PESSOA DA SILVA DIAS**, Brasileira, Solteiro(a), ORIENTADOR SOCIAL SERV CONV-CTR, portador do RG. n.º3890277 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n.º708.904.994-97, residente e domiciliado no Sítio Escuta, s/n.º, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LEILA DA PENHA NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LEILA DA PENHA NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRA-CTR, portador do RG. n.º3695439 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n.º085.804.694-65, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ramos, n.º65, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LEILANE DIOMEDES

VASCONCELOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LEILANE DIOMEDES VASCONCELOS**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CTR, portador do RG. nº 3891940 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 102.886.114-11, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LUCIANA DOS SANTOS COSTA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LUCIANA DOS SANTOS COSTA SILVA**, Brasileira, Casado(a), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-CTR, portador do RG. nº 3027277 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 091.859.394-80, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LUCIENE VIRGINIO DE OLIVEIRA

MENDES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LUCIENE VIRGINIO DE OLIVEIRA MENDES**, Brasileira, Casado(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº 2212854 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 044.994.454-93, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Serra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA DA CONCEIÇÃO MAURÍCIO

DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA,

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO MAURÍCIO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº2448065 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº032.323.244-28, residente e domiciliado no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA EDUARDA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA EDUARDA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº4169342 SSDS/ PB e inscrita no CPF sob o nº705.136.584-32, residente e domiciliado na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA EDUARDA MACIEL DE  
ALMEIDA SALES CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA EDUARDA MACIEL DE ALMEIDA SALES CAVALCANTE**, Brasileira, Casado(a), ODONTÓLOGO-CTR, portador do R.G. nº 4247061 SESDS e inscrita no CPF sob o nº 126.679.734-37, residente e domiciliado na Rua Napoleão Laureano, nº 15, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), VISITADOR PROG CRIANÇA FELIZ CTR, portador do R.G. nº 4256824 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 708.904.624-96, residente e domiciliado no Sítio Campestre, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSÉ DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**, Brasileira, Solteiro(a), COZINHEIRA-CTR, portador do RG. nº 3220799 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 067.587.134-78, residente e domiciliado na Rua Silvano Silvano Silva, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSÉ DE MENDONÇA

OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSÉ DE MENDONÇA OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-CTR, portador do RG. nº 3738911 SSDS/PB e

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

inscrita no CPF sob o nº099.933.764-50, residente e domiciliado na Rua Sítio Olho D'água ,s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA VITÓRIA CAMPOS SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA VITÓRIA CAMPOS SILVA**, Brasileira, Casado(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº4235305 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº116.736.924-60, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves,s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIANA CEZARINA DE ARAÚJO

ALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIANA CEZARINA DE ARAÚJO ALVES**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL CTR, portador do RG. nº4786602 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº155.468.174-02, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARICELIA MARTINS DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARICELIA MARTINS DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº2701967 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº069.964.474-70, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARICELIA PEREIRA DO

NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARICELIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº 3616707 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.169.354-47, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIVANIA DA SILVA ALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIVANIA DA SILVA ALVES**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS-CTR, portador do RG. nº 3863140 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 109.661.874-58, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LUZINALDO MARINHO DOS

SANTOS JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **LUZINALDO MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR**, Brasileira, Solteiro(a), MÉDICO PLANTONISTA, portador do RG. nº 3148485 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 067.072.714-82, residente e domiciliado na Rua Basílio de Araújo, nº 540, Catolé, Campina Grande/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E A Srª MARTILA CECÍLIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARTILA CECÍLIA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PSICÓLOGA-CTR, portador do RG. nº3664434 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº093.415.324-85, residente e domiciliado no Sítio Cariata, s/nº, Zona Rural, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E O Srª MATHEUS FELIPE DE ARAÚJO

CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **MATHEUS FELIPE DE ARAÚJO CAVALCANTE**, Brasileira, Solteiro(a), OFICINEIRO DE ESPORTE-CTR, portador do RG. nº3820223 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº132.933.964-96, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ramos, nº65, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MAYARA SUELLE EMILIANO

FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MAYARA SUELLE EMILIANO FERREIRA**, Brasileira, Divorciado(a), RECEPCIONISTA-CTR, portador do RG. nº 5028510 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 113.943.064-58, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MERCIA SOARES DE MELO SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MERCIA SOARES DE MELO SILVA**, Brasileira, Casado(a), AGENTE ADMINISTRATIVO-CTR, portador do RG. nº 2306177 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 036.140.704-17, residente e domiciliado no Sítio Chá dos Pereiras, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª PATRÍCIA DE CARVALHO

FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **PATRÍCIA DE CARVALHO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM CTR, portador do RG. nº3890422 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº116.078.414-01, residente e domiciliado no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E A Srª PAULINA COSTA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **PAULINA COSTA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, portador do RG. nº 217229434 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 124.836.747-20, residente e domiciliado no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª PEDRO FÉLIX DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **PEDRO FÉLIX DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº 2472478 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 045.884.544-20, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª POLIANA ROBERTA PEREIRA

ALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **POLIANA ROBERTA PEREIRA ALVES**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO-CTR, portador do RG. nº 3966710 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 111.342.564-42, residente e domiciliado na Rua João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª POLYANE MÁRCIA ROCHA

DANTAS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **POLYANE MÁRCIA ROCHA DANTAS**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CTR, portador do RG. nº 2466402 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 010.811.924-61, residente e domiciliado na Rua Francisco Timóteo de Souza, nº 565, Centro, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº RAFAEL DA SILVA COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **RAFAEL DA SILVA COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), GARI-CTR, portador do RG. nº 3488158 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 103.624.144-92, residente e domiciliado no Sítio Ipeira, s/ nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº RAFAEL GOMES BARBOSA.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **RAFAEL GOMES BARBOSA**, Brasileira, Casado(a), OFICINEIRO DE PERCUSSÃO-CTR, portador do RG. nº3290398 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº097.747.034-21, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Coelho, nº59, Ibiranga, Itambé/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Sr<sup>a</sup> RAFAELA PEREIRA DO

NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Sr<sup>a</sup> **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº4444213 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº150.172.594-73, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª RAISA MARIA PEREIRA DE LIMA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **RAISA MARIA PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteiro(a), PSICÓLOGO-CTR, portador do RG. nº3349950 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº073.252.704-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista Santiago, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª RAUENYA RAQUEL ADELINO DOS

SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **RAUENYA RAQUEL ADELINO DOS SANTOS**, Brasileira, Solteiro(a), SECRETÁRIO ESCOLAR-CTR, portador do RG. nº4168501 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº121.251.404-11, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves chaves, nº80, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª RAYANE RAMOS FRANCO DA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **RAYANE RAMOS FRANCO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL CTR, portador do RG. nº3995854 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº133.844.054-39, residente e domiciliado na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ROBERTA SOUZA DE ALCÂNTARA

OLIVEIRA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ROBERTA SOUZA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRA-CTR, portador do RG. nº3337150 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº094.725.954-64, residente e domiciliado na Rua Irmã Mariana, nº285, Tibiri, Santa Rita/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ROBERVAL BENJAMIM DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ROBERVAL BENJAMIM DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº3250625 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº007.685.044-02, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº RODRIGO DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **RODRIGO DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 3026635 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.637.224-03, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº RONALDO BENJAMIM RAMOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **RONALDO BENJAMIM RAMOS**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CTR, portador do RG. nº 2280504 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 030.230.534-30, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ROSIRENE PEDRO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ROSIRENE PEDRO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº3026705 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº075.299.284-81, residente e domiciliado no Sítio Escuta, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª RUHAN MARLON MARTINS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **RUHAN MARLON MARTINS**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº3573423 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº090.263.544-10, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Sobrinho Correia, s/nº, Alto Alegre, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SABRINA FERREIRA FÉLIX.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SABRINA FERREIRA FÉLIX**, Brasileira, Solteiro(a), VISITADOR PROG CRIANÇA FELIZ-CTR, portador do RG. nº3573378 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº173.727.197-47, residente e domiciliado na Rua João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª SÉRGIO DE ARAÚJO SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **SÉRGIO DE ARAÚJO SANTOS**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº027574 SSP/ PB e inscrita no CPF sob o nº070.746.764-03, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª SÉRGIO VICENTE CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **SÉRGIO VICENTE CAVALCANTE**, Brasileira, Solteiro(a), MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CTR, portador do RG. nº4442998 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº139.328.144-36, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª SEVERINO JOSÉ DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), SERVENTE-CTR, portador do RG. nº2941723 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº100.473.074-80, residente e domiciliado no Sítio Campestre, s/ nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SILVANA ROBERTA DE MELO

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SILVANA ROBERTA DE MELO SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), RECEPCIONISTA-CTR, portador do RG. nº3026739 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº068.386.594-33, residente e domiciliado no Assentamento Dom Marcelo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª TAMIRES FÉLIX DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **TAMIRES FÉLIX DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), COZINHEIRA-CTR, portador do RG. nº3614642 SSDS/ PB e inscrita no CPF sob o nº087.703.294-78, residente e domiciliado na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª THALIA DIAS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **THALIA DIAS DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), ORIENTADOR SOCIAL SERV CONV-CTR, portador do RG. nº4248975 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº126.861.524-27, residente e domiciliado no Assentamento Almir Muniz, s/nº, Zona Rural, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª THIAGO DO NASCIMENTO SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **THIAGO DO NASCIMENTO SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº3878954 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº107.349.124-20, residente e domiciliado no Sítio Ipeira, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr TIAGO RODRIGO DE LIMA RAMOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **TIAGO RODRIGO DE LIMA RAMOS**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO-CTR, portador do RG. nº 3170389 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 082.053.754-37, residente e domiciliado no Sítio Pernambuco, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº TIAGO SOARES DE MELO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **TIAGO SOARES DE MELO**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 4398582 SSSD/ PB e inscrita no CPF sob o nº 136.666.234-25, residente e domiciliado no Sítio Patu, s/ nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº TRANQUILINO DO NASCIMENTO

CASSIMIRO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **TRANQUILINO DO NASCIMENTO CASSIMIRO**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº584325058 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº087.723.284-95, residente e domiciliado em São José dos Ramos, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srº VALQUELINE COSTA DE

VASCONCELOS SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srº **VALQUELINE COSTA DE VASCONCELOS SILVA**, Brasileira, Casado(a), PSICÓLOGO-CTR, portador do RG. nº3175472 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº065.995.414-10, residente e domiciliado em na Rua Josefa Francisca de Lima, nº38, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº VANDO FRANCISCO DA COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **VANDO FRANCISCO DA COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº 1530564 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 806.460.854-68, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª VITÓRIA DE MENDONÇA

GUIMARÃES PEREIRA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **VITÓRIA DE MENDONÇA GUIMARÃES PEREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS-CTR, portador do RG. nº 4841553 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 137.537.134-73, residente e domiciliado em na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ADRIELE LIMA DO NASCIMENTO

SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANDRIELE LIMA DO NASCIMENTO SANTOS**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3330350 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 086.789.434-24, residente e domiciliado em na Rua Francisco Cabral de Vasconcelos, s/nº, Centro, Caldas Brandão/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª WELLITON ANDRADE ALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **WELLITON ANDRADE ALVES**, Brasileira, Solteiro(a), MOTORISTA-CTR, portador do RG. nº3026622 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº080.416.394-45, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/nº, zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª RONIEL DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **RONIEL DA COSTA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº4933284 SSDS/ PB e inscrita no CPF sob o nº719.878.414-33, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa De Pedra, s/nº, zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ADRIELE LIMA DO NASCIMENTO

SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANDRIELE LIMA DO NASCIMENTO SANTOS**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3330350 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº086.789.434-24, residente e domiciliado em na Rua Francisco Cabral de Vasconcelos, s/nº, Centro, Caldas Brandão/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª AGSON MELCHIADES  
VASCONCELOS DA SILVA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **AGSON MELCHIADES VASCONCELOS DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR MATEMÁTICA CTR, portador do RG. nº 3476677 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 092.796.564-06, residente e domiciliado em na Rua Lot Portal Itabaiana, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ALDELINO DA SILVA BATISTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ALDELINO DA SILVA BATISTA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR CIÊNCIAS-CTR, portador do RG. nº 3995761 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 119.569.324-96, residente e domiciliado em na Rua João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ALEXANDRE AUGUSTO DUARTE

BRITO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ALEXANDRE AUGUSTO DUARTE BRITO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE

CTR, portador do RG. nº 1979350 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 019.821.374-36, residente e domiciliado em na Rua Projetada, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ALEXANDRA DE ARAÚJO SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ALEXANDRA DE ARAÚJO SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2772089 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 056.965.124-70, residente e domiciliado em no Sítio Ipueira, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ALINE FERNANDA DE ARAUJO

PINHEIRO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ALINE FERNANDA DE ARAÚJO PINHEIRO**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3699970 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 093.608.664-58, residente e domiciliado em na Rua Pio Gonçalves Chaves, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ALISSON HOFYMAN DE LIMA

BATISTA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ALISSON HOFYMAN DE LIMA BATITA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR MATEMÁTICA-CTR, portador do RG. nº 3576886 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 095.308.754-95, residente e domiciliado em na Rua Luiz de Holanda, s/nº, Centro, Pilar/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ANA BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANA BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4303221 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 130.961.914-09, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ANA CAROLAYNE DE BRITO SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANA CAROLAYNE DE BRITO SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4303221 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº130.961.914-09, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ANDREIA DE PAIVA CARVALHO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANDREIA DE PAIVA CARVALHO**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3525876 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº087.132.494-60, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ANDREIA FIRMINO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANDREIA FIRMINO DA SILVA**, Brasileira, Solteira(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2772103 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 013.108.904-80, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª AUDRAY MARIA SILVEIRA NEVEZ

GALDINO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª AUDRAY MARIA SILVEIRA NEVES GALDINO, Brasileira, Solteira(a), PROFESSOR POLIVALENTE

CTR, portador do RG. n.º1704300 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n.º873.784.264-15, residente e domiciliado em na Rua Aderaldo Honório da Silva, s/n.º, Catolé, Campina Grande/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª CAMILA FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª CAMILA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. n.º4479622 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n.º715.941.654-67, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/n.º, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª DÉBORA KEWLEN ARAÚJO DOS

REIS VASCONCELOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **DÉBORA KEWLEN ARAÚJO DIS REIS VASCONCELOS**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2728110 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 052.805.294-27, residente e domiciliado em na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 122, Valentina, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDILENE DOMINGOS BATISTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDILENE DOMINGOS BATISTA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3878883 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 106.366.944-88, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zina Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDNA DE ARAÚJO SOUZA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDNA DE ARAÚJO SOUZA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3027555 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 065.157.734-98, residente e domiciliado em na Rua Valdilene de Souza Pereira, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDNA DE ARAÚJO SOUZA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDNA DE ARAÚJO SOUZA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3027555 SSP/PB e inscrita no CPF sob o

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

nº065.157.734-98, residente e domiciliado em na Rua Valdilene de Souza Pereira, s/nº ,Centro,São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDUARDA MARIA DE ARRUDA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDUARDA MARIA DE ARRUDA**, Brasileira,Solteiro(a),PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4135397 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº082.119.944-70, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº ,Zona Rural,São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª EDILSON AUGUSTO DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **EDILSON AUGUSTO DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 886714 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 436.876.604-00, residente e domiciliado em na Rua Feliciano Cirne, nº 220, Jaguaribe, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ERIK DE MOURA BARBOSA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ERIK DE MOURA BARBOSA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4699392 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 146.675.794-98, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ESTEFFANNA MARIA SILVA DE

FRANCA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ESTEFFANNA MARIA SILVA DE FRANCA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR AUXILIAR-CTR, portador do RG. nº 4706630 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 710.449.134-10, residente e domiciliado em na Rua Manoel Xuadu, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª FABIANA GERONIMO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **FABIANA GERONIMO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4218584 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 124.630.904-13, residente e domiciliado em na Rua Silvino Silvano Silva, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GEANE CARNEIRO XAVIER.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GEANE CARNEIRO XAVIER**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3753356 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº111.137.194-60, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª GEFERSON DO NASCIMENTO  
FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **GEFERSON DO NASCIMENTO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE CTR, portador do RG. nº 4246308 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 126.395.554-13, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GERLANE DOS SANTOS ROQUE

XAVIER.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GERLANE DOS SANTOS ROQUE XAVIER**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE CTR, portador do RG. nº 2873450 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 076.956.154-39, residente e domiciliado em na Rua Projetada, s/nº, Centro, Caldas Brandão/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª GILIANE RAMOS PINHEIRO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **GILIANE RAMOS PINHEIRO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3027303 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 072.730.384-82, residente e domiciliado em na Rua Valdilene Souza Pereira, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª IARA VICENTE DOS SANTOS .

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **IARA VICENTE DOS SANTOS**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4256812 SSDP/PB e inscrita no CPF sob o nº 708.904.324-06, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª IRIS BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **IRIS BEZERRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2772175 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 062.879.624-29, residente e domiciliado em na Rua José Caxias de Lima, nº 70, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª IVAMAR BARBOSA FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **IVAMAR BARBOSA FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4430096 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº137.084.824-25, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JANASSIEL CARLOS MELO DE

OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JANASSIEL CARLOS MELO DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4196337 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº122.957.234-18, residente e domiciliado em na Rua Travessa Suburbana, nº85, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JANILSON VASCONCELOS DE

ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JANILSON VASCONCELOS DE ARAUJO**, Brasileira,Casado(a),PROFESSOR POLIVALENTE CTR, portador do RG. nº30103431 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº030.676.094-09, residente e domiciliado em na Rua Mareta Medeiros, nº36, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JESICA DA SILVA CAVALCANTE

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada A Srª **JESICA DA SILVA CAVALCANTE**, Brasileira,Casado(a),PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3891869 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº115.625.904-56, residente e domiciliado em no Assentamento Nova Conquista, s/nº,Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JESSICA MICENA FERREIRA DE

VASCONCELOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada A Srª **JESSICA MICENA FERREIRA DE VASCONCELOS**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3890992 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº090.723.514-01, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª JOBSON MORAIS DE LUNA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada O Srª **JOBSON MORAIS DE LUNA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3918622 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº109.181.924-63, residente e domiciliado em na Rua Manoel de Sales, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

---

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JOCIANE DOS SANTOS DOMINGOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada A Srª **JOCIANE DOS SANTOS DOMINGOS**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4437286 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº138.788.214-76, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSE DENILSON BARBOSA DA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada O Srª **JOSE DENILSON BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-CTR, portador do RG. nº4403549 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº134.319.834-80, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convenientes naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSE DENILSON BARBOSA DA

SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada O Srª **JOSE DENILSON BARBOSA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-CTR, portador do RG. nº4403549 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº134.319.834-80, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSE MAIKON SILVA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada O Srª **JOSE MAIKON SILVA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE MATEMÁTICA-CTR, portador do RG. nº3767145 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº101.231.254-21, residente e domiciliado em na Rua Travessa dos Ferroviários, nº 14, Centro, Itabaiana/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSE ROBERTO MAURICIO DA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada O Srº **JOSE ROBERTO MAURICIO DA COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2410296 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº043.933.604-00, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª JOSINETE MARIA ARAJO DOS REIS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada A Srª **JOSINETE MARIA ARAJO DOS REIS**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE HISTÓRIA-CTR, portador do RG. nº839278 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº338.135.234-20, residente e domiciliado em na Rua Feliciano Cirne, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JOSIVAN MARTINS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JOSIVAN MARTINS DA SILVA**, Brasileira, Divorciado(a), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA  
CTR, portador do RG. nº910740 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº437.775.894-20, residente e domiciliado em na Rua Heroína Maria Cleide, nº250, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª KARLA PRISCILA RIBEIRO DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **KARLA PRISCILA RIBEIRO DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE CIÊNCIAS-CTR, portador do RG. nº2815944 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº059.534.744-40, residente e domiciliado em na Rua Sebastião José de Lima, nº65, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LAIS DE MENDONÇA OLIVEIRA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LAIS DE MENDONÇA OLIVEIRA SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3591402 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.996.544-67, residente e domiciliado em no Sítio Mendonça dos Borges, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LARISSA SILVA DE MEDEIROS.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LARISSA SILVA DE MEDEIROS**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3890374 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 126.951.364-80, residente e domiciliado em na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LEIDJANE FIRMINO DE MELO GONÇALVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LEIDJANE FIRMINO DE MELO GONÇALVES**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3320531 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 077.024.164-67, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª LENI DA SILVA DA SILVA FERREIRA CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **LENI DA SILVA DA SILVA FERREIRA CAVALCANTE**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-CTR, portador do RG. nº 1609020 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 928.984.084-68, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª LEYSON DA PENHA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **LEYSON DA PENHA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4256785 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 085.804.704-71, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARCIA DOS SANTOS MENDES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARCIA DOS SANTOS MENDES**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3725570 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 102.489.504-10, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

## PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA DE LOURDES SOUZA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA DE LOURDES SOUZA**, Brasileira, Viúvo(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº1581347 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº840.234.494-15, residente e domiciliado em na Loc Guarita, s/nº, Zona Rural, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA DE LOURDES VICENTE DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA DE LOURDES VICENTE DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3558544 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº089.624.944-18, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA GABRIELLE FERREIRA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA GABRIELLE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR AUXILIAR CTR, portador do RG. nº 4252868 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 122.554.184-01, residente e domiciliado em na Rua Manoel Xudu Sobrinho, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSE ALVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR AUXILIAR-CTR, portador do RG. nº 3573519 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 086.403.384-26, residente e domiciliado em na Rua Maria Do Carmo de Souza Medeiros, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSE BATISTA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSE BATISTA DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3026698 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.169.314-50, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendo pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSE DA SILVA LIMA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSE DA SILVA LIMA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 1741308 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 952.315.444-34, residente e domiciliado em na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARIA JOSE DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2975737 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº080.802.614-31, residente e domiciliado em no Sítio Ipeira, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E A Srª MARIANA RAMALHO FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARIANA RAMALHO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-CTR, portador do RG. nº 4961493 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 030.438.321-08, residente e domiciliado em no Sítio Anta do Sono, s/nº, Zona Rural, Sobrado/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª MARINEIDE CASSEMIRO SOARES

MICENA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **MARINEIDE CASSEMIRO SOARES MICENA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3717084 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 111.596.404-67, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, Sobrado/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª NELSON VIEGAS SOARES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **NELSON VIEGAS SOARES**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-CTR, portador do RG. nº 3890223 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 107.997.384-25, residente e domiciliado em no Sítio Campo Alegre, s/nº, Zona Rural, Sobrado/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª PATRICIA MARTINS DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **PATRICIA MARTINS DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3695477 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.977.484-56, residente e domiciliado em na Fazenda São José, s/nº, Zona Rural, Sobrado/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª QUELLIANESIA GOMES DA COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **QUELLIANESIA GOMES DA COSTA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2805626 SDDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 049.097.234-98, residente e domiciliado em na Vila Boa Esperança, s/nº, Centro, Gurinhem/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª RENAN OLIVEIRA DA SILVA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **RENAN OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº4704235 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº131.410.684-88, residente e domiciliado em na Rua Projetada, nº101, Centro, Passagem/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Sr<sup>a</sup> RODRIGO BEZERRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Sr<sup>a</sup> **RODRIGO BEZERRA DOS SANTOS**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2995613 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº064.894.914-19, residente e domiciliado em na Rua Anísio Pereira Borges, s/nº, Centro, Pilar/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ROSALUCIA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ROSALUCIA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 2805820 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 058.356.574-39, residente e domiciliado em no Sítio Serra do Catolé, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ROSENEIDE MARIA FIRMINO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ROSENEIDE MARIA FIRMINO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3057160 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 025.610.231-76, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº SANTIAGO BARBOSA FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **SANTIAGO BARBOSA FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4296685 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 710.188.724-42, residente e domiciliado em no Sítio Grnripapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SILVANA LOPES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SILVANA LOPES DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR DE HISTÓRIA-CTR, portador do RG. nº2456024 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº050.772.034-23, residente e domiciliado em na Rua Sebastião Rodrigues de Melo, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SIMONE MARIA DE ARRUDA GUEDES

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SIMONE MARIA DE ARRUDA GUEDES**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3027513 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº089.659.254-52, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SIONELY PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SIONELY PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 4409610 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 139.775.794-95, residente e domiciliado em na Rua Manoel Xudu, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2- Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1- E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª STEFHANY MACELA RIBEIRO DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA,

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **STEFHANY MACELA RIBEIRO DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR DE MATEMÁTICA CTR, portador do RG. nº3026617 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº089.682.424-10, residente e domiciliado em na Rua Sebastião José de Lima, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª SUERLANE EMETERIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **SUERLANE EMETERIO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3591360 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº097.267.504-31, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª VALMI CAMILO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **VALMI CAMILO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2427942 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº012.668.544-44, residente e domiciliado em na Rua Eulália Eugênia de Almeida, nº115, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3878915 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº107.287.494-67, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª VANESSA VIEIRA GALDINO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **VANESSA VIEIRA GALDINO**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº 3905818 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 113.227.844-93, residente e domiciliado em na Rua Sebastião José de Lima, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª VANIA ALVES COELHO SILVA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **VANIA ALVES COELHO SILVA**, Brasileira, Casado(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2925381 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº071.687.204-81, residente e domiciliado em na Rua Sérgio Alves de Araújo, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª VITOR JOSE RAIMUNDO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **VITOR JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº3856393 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº703.506.564-44, residente e domiciliado em na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ANA BIATRIZ DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ANA BIATRIZ DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), APOIO COVID-CTR, portador do RG. nº4735845 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº159.251.494-40, residente e domiciliado em na Rua João Crisóstomo Ribeiro Coutinho, s/nº, Centro, São José dos /PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª DANIELI MENDES DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **DANIELI MENDES DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO-CTR, portador do RG. nº3476660 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº088.009.814-70, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos /PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª FABIANA FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), RECEPCIONISTA-CTR, portador do RG. nº3890295 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº108.357.384-50, residente e domiciliado em no Sítio Genipapo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª CLAUDEMIR NOBERTO DE ARAUJO COSTA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **CLAUDEMIR NOBERTO DE ARAUJO COSTA**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº3995811 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº117.597.774-80, residente e domiciliado em na Rua Manoel Xudu Sobrinho, s/nº, Centro, São José dos / PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendo pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª AURICLEIDE XAVIER DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **AURICLEIDE XAVIER DA SILVA**, Brasileira, Divorciado(a), RECEPCIONISTA-CTR, portador do RG. nº2587351 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº050.252.834-69, residente e domiciliado em na Rua Projetada, s/nº, Centro, São José dos /PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª DOMINGOS ANTÔNIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **DOMINGOS ANTÔNIO DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº 1627015 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 827.082.824-68, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa do Rancho Ipueira Cercada, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª ALDO MIGUEL DA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ALDO MIGUEL DA SILVA**, Brasileira, Solteiro(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº2019891 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº853.269.844-15, residente e domiciliado em no Sítio Escuta, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ALDIZIA MIRELLE GOMES DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ALDIZIA MIRELLE GOMES DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), FARMACÊUTICO-CTR, portador do RG. nº3568675 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº073.254.594-32, residente e domiciliado em na Praça Presidente Epitacio Pessoa, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ANDERSON ALVES DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **ANDERSON ALVES DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), DIGITADOR-CTR, portador do RG. nº 3888589 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 116.525.984-21, residente e domiciliado em na Rua João Silvino Silvano Silva, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª DANYLA MEDEIROS ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA,

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **DANYLA MEDEIROS ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRO-CTR, portador do RG. nº3654405 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº094.669.314-58, residente e domiciliado em na Rua Projetada 17 at 04, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª CAMILA MARQUES DE ARAUJO MARTINS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **CAMILA MARQUES DE ARAUJO MARTINS**, Brasileira, Solteiro(a), MÉDICO PLANTONISTA-CTR, portador do RG. nº3346292 SESDP e inscrita no CPF sob o nº095.115.624-10, residente e domiciliado em na Rua Getulio Vargas, nº281, Catolé, Campina Grande/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª GEFERSON DO NASCIMENTO FERREIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **GEFERSON DO NASCIMENTO FERREIRA**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE CTR, portador do RG. nº4246308 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº126.395.554-13, residente e domiciliado em no Sítio Pau a Pique, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/ PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª JAILSON DE LIMA RAMOS.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **JAILSON DE LIMA RAMOS**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº2165666 SSP/ PB e inscrita no CPF sob o nº025.425.744-56, residente e domiciliado em na Rua Valdilene Souza Pereira, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª DILMA DA SILVA FELIX.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **DILMA DA SILVA FELIX**, Brasileira, Casado(a), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CTR, portador do RG. nº3890315 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº123.742.544-10, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa do Rancho, s/nº, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª AMANDA SILVA DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **AMANDA SILVA DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), ENFERMEIRO-CTR, portador do RG. nº3620859 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº081.273.914-09, residente e domiciliado em na Rua Meira de Vasconcelos, nº93, Centro, Itabaiana/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª ELIENE DE ARAUJO SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **ELIENE DE ARAUJO SILVA**, Brasileira, Divorciado(a), TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CTR, portador do RG. nº3377861 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº083.858.834-44, residente e domiciliado em no Sítio Lagoa de Pedra, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº CEZAR ANTONIO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **CEZAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 2783408 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 044.767.084-04, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos /PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

RAMOS E O Srª WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA CHAVES.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srª **WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA CHAVES**, Brasileira, Solteiro(a), PROFESSOR POLIVALENTE-CTR, portador do RG. nº2541075 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº046.126.374-29, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª DEBORAH JHULLY PEDROSA SILVA.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **DEBORAH JHULLY PEDROSA SILVA**, Brasileira, Casado(a), ENFERMEIRO-CTR, portador do RG. nº3864295 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº117.569.414-24, residente e domiciliado em na Rua Félix Trajano Neves, s/nº, Centro, Salgado de São Félix/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E A Srª EDENILDA ALVES DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada a Srª **EDENILDA ALVES DE ARAUJO**, Brasileira, Solteiro(a), VISITADOR PROG CRIANÇA FELIZ-CTR, portador do RG. nº3705054 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº097.763.934-70, residente e domiciliado em no Sítio Patu, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razão de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srª ERONILDO PEREIRA DA SILVA.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **ERONILDO PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Casado(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 2793812 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 056.933.834-40, residente e domiciliado em no Sítio Novo, s/nº, Zona Rural, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

## DISTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
RAMOS E O Srº ALDO GOMES RAMOS

Pelo presente instrumento de DISTRATO, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Noé Rodrigues de Lima, Centro, São José dos Ramos - PB, CEP: 58.360-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.384/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**, DECIDE rescindir o contrato de excepcional interesse público, que tem como contratada o Srº **ALDO GOMES RAMOS**, Brasileira, Solteiro(a), VIGILANTE-CTR, portador do RG. nº 211137781 SECCRJ e inscrita no CPF sob o nº 071.342.884-80, residente e domiciliado em na Rua Silvino Silvano Silva, s/nº, Centro, São José dos Ramos/PB de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Excepcional Interesse Público, em razões de não existir mais a necessidade da manutenção do referido contrato por motivos de interesse público e pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e do princípio da economicidade da administração pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2-Referendado pelo que dispõe a clausula primeira revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e conveniadas naquele contrato.

2.1-E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor.

São José dos Ramos, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 278º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SEXTA – FEIRA

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00025/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00025/2022**, que tem por finalidade de proceder com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, com base nos elementos constantes no processo correspondente, em favor da empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJÁ LTDA - CNPJ: 08.847.410/0001-84** - Valor Total de R\$ 178.625,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Publique-se e cumpra-se.

São José dos Ramos/PB, 01 de Dezembro de 2022.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 156/2022. 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2022; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB – CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJÁ LTDA - CNPJ: 08.847.410/0001-84 – VALOR GLOBAL: R\$ 178.625,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); 6. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022; 7. PRAZO: 31/12/2022; 8. FONTE DE RECURSOS: Recursos Livres (ordinário); Recursos não vinculados de impostos – MDE; Transferência do Salário – Educação; Recursos não vinculados de impostos – MDE; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à educação; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção; Recursos não vinculados de impostos-saúde.